



**Castelo do Piauí**  
*Câmara Municipal de Vereadores*

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 008/2022-CPL

Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2022-CPL

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, notebooks e impressoras; suporte na rede de comunicação de dados cabeada e sem fio, suporte, operacionalização e manutenção de sistemas em websites e portais, insumos para impressoras e reposições de peças para computadores e notebooks, para Câmara Municipal de Castelo do Piauí.

Interessado: Câmara Municipal de Castelo do Piauí- PI.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

  
**JOSEILTON FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL



**Castelo do Piauí**  
*Câmara Municipal de Vereadores*

**AUTUAÇÃO**

Aos 03 (terceiro) dias do mês de março do ano de 2022, nesta cidade de Castelo do Piauí - PI, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

  
**JOSEILTON FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL



## Castelo do Piauí

### *Câmara Municipal de Vereadores*

DA: Tesouraria da Câmara Municipal

PARA: Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

DATA: 03 de março de 2022.

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, informo e ao mesmo tempo solicito a autorização para proceder ao processo de Dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, de acordo com o termo de referência e proposta orçamentária, que seguem em anexo.

Sem mais para o momento,

**Joelma Freitas Oliveira**

Tesoureira da Câmara Municipal  
de Castelo do Piauí



## Castelo do Piauí

### *Câmara Municipal de Vereadores*

Sr. Assessor Jurídico,

Nos termos do que prevê o Art. 38, VI, da Lei n. 8.666/93, solicito que seja emitido parecer jurídico acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, mediante procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Nesta oportunidade, junto aos autos, Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentações da empresa que apresentou a proposta de menor preço.

Castelo do Piauí (PI), 03 de março de 2022.

**JOSEILTON FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL



## Castelo do Piauí

### *Câmara Municipal de Vereadores*

Castelo do Piauí (PI), 03 março de 2022.

Ofício s/n /2022

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, notebooks e impressoras; suporte na rede de comunicação de dados cabeada e sem fio, suporte, operacionalização e manutenção de sistemas em websites e portais, insumos para impressoras e reposições de peças para computadores e notebooks, para câmara municipal de castelo do Piauí.

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade urgente na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, autorizo a Comissão Permanente de Licitação analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação.

O pagamento será conforme a prestação do serviço, com recursos oriundos de dotações do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

Sem mais para o momento,

---

**Antonio Jadeilson Pereira de Araújo**  
Presidente da Câm. Mun.  
de Castelo do Piauí



# Castelo do Piauí

## Câmara Municipal de Vereadores

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

#### Dispensa de Licitação nº 006/2022

Exmo. Sr.  
PRESIDENTE

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o parecer referente a possibilidade da contratação requerida, o que faz da seguinte forma:

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada de forma direta.

Nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 24, incisos II, é dispensável a licitação, sendo possível a contratação direta nos seguintes casos:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)”*

***II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para as alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

Além disso, com base no Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, o valor máximo da dispensa prevista no Art. 24, II, que anteriormente era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Conforme solicitação, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E



## Castelo do Piauí

### Câmara Municipal de Vereadores

IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, demonstra-se necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castelo do Piauí- PI.

Desta forma, conforme o dispositivo legal acima citado, a contratação objeto deste processo poderá ser contratada de forma direta, tendo em vista que o menor valor ofertado na coleta de preços não ultrapassa o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Consta nos autos três propostas orçamentárias. Após análise, verificou-se que a empresa **SALATIEL BATISTA DA SILVA, CNPJ nº 12.472.917/0001-78**, apresentou proposta vantajosa para a Câmara Municipal, cotando o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta financeira em anexo.

No entanto, a empresa **SALATIEL BATISTA DA SILVA**, ofertou um baixo valor e apresentou toda documentação exigida na Lei nº 8.666/93, demonstrando está apta à contratação com a administração pública.

Diante do exposto, esta Comissão indica como firma a ser contratada **SALATIEL BATISTA DA SILVA, CNPJ nº 12.472.917/0001-78**, por ter apresentado proposta orçamentária vantajosa para a Câmara Municipal conforme documentos que instruem este procedimento. Desta forma submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, homologar o procedimento de Dispensa nº 006/2022 e adjudicar o objeto ao vencedor.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Castelo do Piauí- PI, 03 de março de 2022.

  
**JOSEILTON FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**WILNER VALADARES VIANA MELO**  
Secretário da Comissão de Licitação

  
**FRANCISCO EDINALDO ALVES DA SILVA**  
Membro da Comissão de Licitação



**Castelo do Piauí**  
*Câmara Municipal de Vereadores*

Castelo do Piauí - PI, 03 de março de 2022.

Ofício s/n /2022

AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Ratificação de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

Senhor Presidente,

Segue processo de dispensa de licitação nº 006/2022 para ratificação de dispensa de licitação, conforme a Lei 8.666/93, art. 24, II.

Sem mais para o momento,

  
**JOSEILTON FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL





# Castelo do Piauí

## *Câmara Municipal de Vereadores*

### **DISPENSA Nº 006/2022**

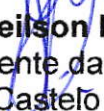
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

### **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O procedimento de Dispensa de licitação, nº 006/2022 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o objeto deste procedimento a empresa **SALATIEL BATISTA DA SILVA, CNPJ nº 12.472.917/0001-78**, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e **HOMOLOGO** o procedimento Dispensa nº 006/2022, conforme instrução deste processo.

Castelo do Piauí (PI), 03 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Jadeilson Pereira de Araújo**  
Presidente da Câm. Mun.  
de Castelo do Piauí



# Castelo do Piauí

## *Câmara Municipal de Vereadores*

### **PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 006/2022.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

**DATA:** 03 de março de 2022.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **SALATIEL BATISTA DA SILVA, CNPJ nº 12.472.917/0001-78**, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a prestação de serviço citado.

Publique-se.

---

**Antonio Jadeilson Pereira de Araújo**  
Presidente da Câm. Mun.  
de Castelo do Piauí



**Castelo do Piauí**  
*Câmara Municipal de Vereadores*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021-CPL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI.

**CNPJ:** 04.247.196/0001-74

**CONTRATADO:** SALATIEL BATISTA DA SILVA

**CNPJ:** 12.472.917/0001-78

**ENDEREÇO:** Rua Presidente Juscelino, nº188, centro, CEP – 64150-000, Matias Olímpio -PI

**VALORES:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dividido em 10 parcelas iguais de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**FONTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de março de 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**Antonio Jadeilson Pereira de Araújo**  
**Presidente da Câm. Mun. de Castelo do Piauí**

*Rua Abdias Veras, 1103 / Centro – Castelo do Piauí – PI - CNPJ 04.247.196/0001-74*  
[www.castelodopiaui.pi.leg.br](http://www.castelodopiaui.pi.leg.br) – [camaramunicipa@castelodopiaui.pi.leg.br](mailto:camaramunicipa@castelodopiaui.pi.leg.br) – (86) 3247-1434

Id:OF8BD41146E81A8E



Castelo do Piauí  
Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI.

CNPJ: 04.247.196/0001-74

CONTRATADO: SALATIEL BATISTA DA SILVA

CNPJ: 12.472.917/0001-78

ENDEREÇO: Rua Presidente Juscelino, nº188, centro, CEP – 64150-000, Matias Olímpio -PI

VALORES: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dividido em 10 parcelas iguais de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de março de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Antonio Jadelilson Pereira de Araújo  
Presidente da Câmp. Mun. de Castelo do Piauí

Id:13B5A47A5F861A93



Castelo do Piauí  
Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022-CPL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022-CPL

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI.

CNPJ: 04.247.196/0001-74

CONTRATADO: JOSE PEDRO S. CAVALCANTE NETO,

CNPJ: 08.072.649/0002-00.

VALORES: R\$ 10.800,00 (NOVEDEZ SEISCENTOS REAIS)

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Antonio Jadelilson Pereira de Araújo  
Presidente da Câmp. Mun. de Castelo do Piauí

Id:OB6203A82E4A1DF3



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78  
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO E-  
mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na sede do município, para atender a Prefeitura Municipal de Cocal-PI.

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e POSTO RAMOS LTDA, CNPJ: 08.470.231/0003-32

Da Vigência: até 31/12/2022

Do Valor: 1) O valor total estimado deste contrato é de R\$ 2.044.550,00 (dois milhões, quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2022; 2) Será aplicado percentual de desconto sobre o preço do combustível, conforme tabela a seguir:

Item	Discriminação	Estimativa De Consumo Para 12 (Doze) Meses (Em Litros)	Percentual De Desconto
1	Desconto que incidirá sobre o preço médio semanal de Gasolina Comum praticado no Município de Parnaíba, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico <a href="http://www.anp.gov.br">http://www.anp.gov.br</a>	135.000	0,10%
2	Desconto que incidirá sobre o preço médio semanal do Óleo Diesel Comum praticado no Município de Parnaíba, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico	40.000	0,20%

3	Desconto que incidirá sobre o preço médio semanal do Óleo Diesel s-10 praticado no Município de Parnaíba, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico <a href="http://www.anp.gov.br">http://www.anp.gov.br</a>	150.000	0,10%
---	--	---------	-------

Fonte de recursos: 500, 540, 550, 621, 600 e 660. Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 06.182.0011.2100.0000; 06.182.0011.2101.0000; 08.244.0016.2150.0000; 08.243.0015.2144.0000. E elemento de despesa 3.3.90.30 – material de consumo.

17 março de 2022, Antônio Eduardo Carvalho dos Santos, Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.



**Castelo do Piauí**  
*Câmara Municipal de Vereadores*

**CONTRATO Nº 006/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022-CPL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O CONTRATO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUI- PI E A EMPRESA SALATIEL BATISTA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 04.247.196/0001-74, situada na Rua Abdias Veras, nº 1103, Castelo do Piauí-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Antonio Jadeilson Pereira de Araújo.

**CONTRATADO: SALATIEL BATISTA DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 12.472.917/0001-78, empresa inscrita no CNPJ nº 40.931.409/0001-46, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 188, Centro, Matias Olímpio - PI, representado neste ato pelo Sr. **Salatiel Batista da Silva**

O CONTRATANTE e a CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**, conforme a Dispensa de Licitação nº 006/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes,

*Rua Abdias Veras, 1103 / Centro – Castelo do Piauí – PI - CNPJ 04.247.196/0001-74*

[www.castelodopiaui.pi.leg.br](http://www.castelodopiaui.pi.leg.br) – [camaramunicipa@castelodopiaui.pi.leg.br](mailto:camaramunicipa@castelodopiaui.pi.leg.br) – (86) 3247-1434



# Castelo do Piauí

## *Câmara Municipal de Vereadores*

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**, conforme especificações e quantidades constantes do Dispensa de Licitação nº 006/2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos itens ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e ao CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 006/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADO. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a prestação dos serviços e os termos estabelecidos neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o estabelecido na ordem de serviço;
- III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 006/2022.



# Castelo do Piauí

## *Câmara Municipal de Vereadores*

**IV** – substituir, às suas expensas e de forma imediata, os serviços em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

No ato da prestação dos serviços, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com a prestação dos serviços deste contrato, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme os preços constantes na proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de



## Castelo do Piauí

### *Câmara Municipal de Vereadores*

fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**





## Castelo do Piauí

### *Câmara Municipal de Vereadores*

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, à CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Castelo do Piauí - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

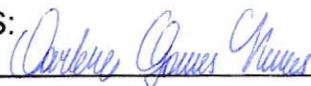
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Castelo do Piauí (PI), 03 de março de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI  
CONTRATANTE

  
SALATIEL BATISTA DA SILVA  
CONTRATADA


TESTEMUNHAS:



037 837 163 06

Rua Abdias Veras, 1103 / Centro – Castelo do Piauí – PI - CNPJ 04.247.196/0001-74

[www.castelodopiaui.pi.leg.br](http://www.castelodopiaui.pi.leg.br) – [camaramunicipa@castelodopiaui.pi.leg.br](mailto:camaramunicipa@castelodopiaui.pi.leg.br) – (86) 3247-1434

  
849 681 253 72



**SALATIEL BATISTA DA SILVA**  
RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 188 -  
CENTRO MATIAS OLIMPIO - PI | CEP:  
64150-000 CNPJ: 12.472.917/0001-78 Insc.  
Est: ISENT0

Tel. +55 (86) 98114-1438  
+55 (86) 998592280  
+55 (86) 981334032

[digitalmastermkt@gmail.com](mailto:digitalmastermkt@gmail.com)  
[www.dm.masterpointcom.vc](http://www.dm.masterpointcom.vc)

Proposta: 12/2021

Em 28/02/2022

Ao  
Sr. Presidente Jadeilson Pereira  
Câmara Municipal de Castelo do Piauí - PI  
Castelo do Piauí - PI

Sr. Presidente

Conforme solicitado segue proposta para prestação de serviços a essa casa legislativas,  
conforme descrito.


Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1.0	Suporte, operacionalização e manutenção de sistemas em websites e portais desta casa legislativa;	10 meses	R\$1.500,00	R\$15.000,00
2.0	Manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, notebooks e impressoras;			
3.0	Suporte na rede de comunicação de dados cabeada e sem fio;			
4.0	Insumos para impressoras e reposições de peças para computadores e notebooks.			

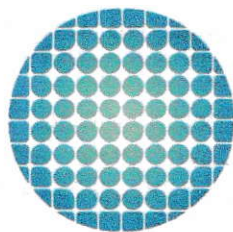
**Total R\$15.000,00 (quinze mil reais)**

**OBSERVAÇÕES:**

- ✓ Despesas de deslocamento da equipe, alimentação e hospedagem por conta do contratante;
- ✓ Orçamento realizado para equipe composta por 3 (três) pessoas.
- ✓ Orçamento válido por 30 dias

Atenciosamente,

  
Salatiel Batista  
Dep. de Vendas



**MASTER POINT**  
TECNOLOGIA · CONSULTORIA · CURSOS

**J. VISGUEIRA CONSULTORIA TECNOLOGIA E CURSOS LTDA**

RUA 7 de Setembro, 73 - CENTRO  
CASTELO DO PIAUI - PI | CEP: 64340-000  
CNPJ nº 07.422.111/0001-35  
Insc. Est: nº 19.675.201-9

+55 (86) 98100-6737  
+55 (86) 98114-1438  
+55 (86) 99859-2280

[mpicdpi@gmail.com](mailto:mpicdpi@gmail.com)  
[www.masterpointcom.vc](http://www.masterpointcom.vc)

## PROPOSTA COMERCIAL DE VALOR

Proposta: 17/2022

Em 25/02/2022

**Aos Cuidados:**

Sr. Presidente Jadeilson Pereira  
Câmara Municipal de Castelo do Piauí  
Castelo do Piauí – PI

**O objetivo desta proposta:**

*CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORS SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ*

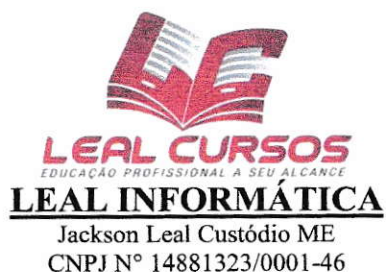
**O escopo da proposta é dividido em 4 Etapas:**

CRONOGRAMA										
ETAPAS	Meses									
	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
ETAPAS 1	■									
ETAPA 2		■								
ETAPA 3			■							
Serviços Continuados				■	■	■	■	■	■	■

**Etapa 1.** Manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, notebooks e impressoras; estabelecidos pela OMS, Secretaria de Saúde do Estado e do Município;

**Etapa 2.** Manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação de dados cabeada e sem fio;

Atitude, Proatividade e Compromisso com a aplicabilidade da tecnologia na educação



**Para**  
**Câmara Municipal de Castelo do Piauí**

**Sr. Presidente Jadeilson Pereira**

### **PROPOSTA COMERCIAL**

Disponibilizamos a nossa melhor proposta, conforme apresentada abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
Serviços de manutenção de microcomputadores, notebooks e impressora, suporte a redes cabeadas e sem fio, insumos para impressoras com reposição de peças para computadores e notebooks inclusive operacionalização de sistemas websites e portais.	10 meses	R\$19.250,00

**PROPOSTA:** R\$17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais)

**CONDIÇÕES PAGAMENTO:** mensal R\$1.925,00 (mil novecentos e vinte cinco reais)

**PERÍODO DE FORMAÇÃO:** 10 (dez) meses

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 30 (*trinta*) dias a partir desta data.

Oeiras – PI, 25/02/2022



Jackson Leal  
Diretor Administrativo

---

Av. Candido Martins, 333 Centro / Oeiras – PI  
Contato (89) 99906-3842  
CEP nº 64.500-000